



**POLITICA DE COMPLIANCE DA  
COCEL**  
**CONTROLADORIA & COMPLIANCE**

Número: POLITICA.C&C.006.00

Emissão: 04/03/2026

Revisão: 04/03/2026

Folha: 1 de 4

## **POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS**

### **1. Objetivo**

Estabelecer diretrizes e procedimentos para identificação, avaliação, aprovação e divulgação das transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia Campolarguense de Energia – Cotel, assegurando que tais operações ocorram em condições de mercado, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Esta Política está alinhada às práticas de governança corporativa, às disposições da Lei nº 13.303/2016, ao Código de Conduta Ética e à Política de Integridade da Cotel, visando prevenir conflitos de interesses, assegurar a conformidade com a legislação aplicável e promover a transparência e a integridade nas relações estabelecidas pela Companhia.

### **2. Abrangência**

Esta Política aplica-se a:

- Acionista controlador;
- Membros do Conselho de Administração;
- Membros do Conselho Fiscal;
- Diretores;
- Empregados;
- Estagiários;
- Aprendizes;
- Terceiros que atuem em nome da Companhia.

Quando envolvidos em transações ou situações que possam caracterizar relação com partes relacionadas.

### **3. Conceito de Parte Relacionada**

Considera-se parte relacionada qualquer pessoa física ou jurídica que possua capacidade de influenciar decisões da Companhia ou que esteja sujeita à sua influência, incluindo:

- I – membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria;
- II – empregados em posição de liderança ou gestão;
- III – cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau das pessoas mencionadas acima;
- IV – empresas nas quais essas pessoas possuam participação relevante ou exerçam controle ou influência significativa;
- V – o acionista controlador e suas entidades vinculadas.



**POLITICA DE COMPLIANCE DA  
COCEL**  
**CONTROLADORIA & COMPLIANCE**

Número: POLITICA.C&C.006.00

Emissão: 04/03/2026

Revisão: 04/03/2026

Folha: 2 de 4

#### 4. Princípios

As transações com partes relacionadas devem observar:

- **Transparência** – registro e divulgação adequada das operações;
- **Equidade** – tratamento justo entre as partes envolvidas;
- **Independência** – tomada de decisões livre de interferências indevidas;
- **Conformidade legal** – observância da legislação aplicável;
- **Condições de mercado (*arm's length*)** – operações realizadas em condições equivalentes às praticadas com terceiros independentes;
- **Prevenção de conflitos de interesse** - adoção de medidas destinadas a evitar situações em que interesses pessoais, institucionais ou de terceiros possam influenciar ou aparentar influenciar a tomada de decisões no âmbito da Companhia.

É vedada a realização de transações com partes relacionadas que tenham por finalidade conceder vantagens e/ou benefícios particulares a administradores, empregados, conselheiros ou a pessoas a eles relacionadas, em detrimento dos interesses da Companhia.

#### 5. Identificação das Transações

Qualquer transação potencial com parte relacionada deverá ser previamente identificada e comunicada à área de Controladoria & Compliance.

Essa identificação deverá ocorrer antes da formalização da operação, possibilitando a adequada análise da transação.

Consideram-se transações, entre outras:

- contratos de prestação de serviços;
- fornecimento de bens;
- locações;
- operações financeiras;
- convênios ou parcerias.

#### 6. Avaliação das Transações

As transações com partes relacionadas deverão ser analisadas quanto:

- a necessidade e o interesse da Companhia na realização da operação;
- a existência de alternativas no mercado com terceiros independentes;
- a compatibilidade das condições da operação com aquelas praticadas no mercado;
- a inexistência de favorecimento indevido ou conflito de interesses.

	<b>POLITICA DE COMPLIANCE DA COCEL</b>  <b>CONTROLADORIA &amp; COMPLIANCE</b>	Número: POLITICA.C&C.006.00 Emissão: 04/03/2026 Revisão: 04/03/2026 Folha: 3 de 4
--	---	--

Sempre que necessário, poderão ser solicitados pareceres técnicos, jurídicos ou avaliações independentes.

## **7. Aprovação**

As transações com partes relacionadas deverão ser formalizadas por instrumentos contratuais e devidamente documentadas, garantindo transparência e rastreabilidade das decisões.

Essas transações deverão ser submetidas à aprovação da instância competente, conforme a natureza e o valor da operação, podendo envolver:

- Diretoria Executiva; e
- Conselho de Administração.

O agente envolvido na transação deverá declarar eventual conflito de interesses e abster-se de participar da análise e da decisão.

A participação em deliberação ou decisão envolvendo conflito de interesses poderá implicar responsabilização nos termos das normas internas da Companhia e da legislação aplicável.

## **8. Registro e Divulgação**

Todas as transações com partes relacionadas deverão ser devidamente registradas nos sistemas internos da Companhia, garantindo rastreabilidade e transparência.

Quando aplicável, deverão ser divulgadas nas demonstrações financeiras ou em relatórios de governança, conforme legislação e normas contábeis vigentes.

## **9. Monitoramento**

Os responsáveis pelas áreas de Controladoria & Compliance e Auditoria Interna deverão acompanhar a observância desta Política, podendo recomendar medidas corretivas ou aprimoramentos nos procedimentos internos.

## **10. Disposições Finais**

Os casos omissos ou situações não previstas nesta Política serão analisados pela Diretoria Executiva e, quando necessário, submetidos ao Conselho de Administração.

Esta Política deve ser observada em conjunto com o Código de Conduta Ética, a Política de Integridade e as demais normas internas da Companhia relacionadas à governança e à prevenção de conflitos de interesses.



**POLITICA DE COMPLIANCE DA  
COCEL**  
**CONTROLADORIA & COMPLIANCE**

Número: POLITICA.C&C.006.00

Emissão: 04/03/2026

Revisão: 04/03/2026

Folha: 4 de 4

**RESPONSABILIDADES DE ELABORAÇÃO, VERIFICAÇÃO E APROVAÇÃO.**

<b>Elaboração/Revisão</b>	<b>Verificação</b>	<b>Aprovação</b>
Camila Cristina Grassani Kaizu	Bárbara Lunardon	Conselho de Administração
Controladoria & Compliance	Assessoria de Comunicação e Marketing	Ata da 305ª Reunião realizada em 17/04/2026

**DE ACORDO:**

Samir Moussa	Henrique Gesser	Luciano Marcos Klos	Rafael Rogiski
Diretor Administrativo	Diretor Técnico	Diretor Econômico- Financeiro	Diretor-Presidente

**ÍNDICE DE REVISÕES**

<b>Revisão</b>	<b>Data</b>	<b>Descrição</b>
00	04/03/2026	Emissão inicial.